

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 145

Senhores Deputados.—A vossa comissão de agricultura é de parecer que esta proposta deve ser aprovada.

Tem ela por fim legalizar um arrendamento que foi feito em 1920.

O terreno arrendado é indispensável à Estação Zootécnica, pela exuberância das suas pastagens, para a criação dos gados, e lamentável é que em ocasião mais

favorável se não tivesse efectuado a compra dêste mouchão.

Ter-se ia assim evitado o contínuo aumento de renda que esta propriedade tem sofrido, com prejuízo dos interesses do Estado.

O Governo é, porém, o juiz desta oportunidade, e por isso esta comissão limita-se a aprovar a proposta ministerial.

Sala das Sessões, 30 de Maio de 1922.

Francisco Coelho do Amaral Reis.

Joaquim Afonso Gomes de Vilhena.

Manuel de Sousa da Câmara.

João Luis Ricardo.

Joaquim António de Melo e Castro Ribeiro, relator.

Senhores Deputados.—Acompanhada do parecer favorável da vossa comissão de agricultura, foi presente à vossa comissão de finanças a proposta de lei n.º 57-C, da iniciativa do Sr. Ministro da Agricultura, para que o Governo fique autorizado a renovar por três anos, a contar de 15 de Agosto de 1920, o contrato de arrendamento do Mouchão de Esfola Vacas, pertencente à Companhia das Lezírias do Tejo e Sado, propriedade que desde 1903 tem sido explorada pela Estação Zootécnica Nacional.

Alga-se na proposta que se torna necessário manter e até alargar a criação eqüina da Estação Zootécnica Nacional, para cujo fim se torna indispensável que

êste estabelecimento do Estado disponha de abundantes pastagens para alimentação dessa criação.

Não compete a esta comissão de finanças a apreciação da necessidade do arrendamento da referida propriedade, mas competindo-lhe apreciar a despesa que, por êsse efeito, vai onerar o Tesouro, pondera ao Governo a necessidade que há de colocar o Estado fora destas despesas de rendas, procurando suprimi-las pela aquisição das propriedades que ao Estado fazem falta, e que tanto se reconhece serem necessárias aos seus serviços. Se assim se tivesse procedido no seu início melhor seria, pois as rendas que durante estes dezanove anos foram pa-

gas pelo Estado decerto que são muito superiores já à verba que pela propriedade o Estado teria pago, se a tivesse comprado.

Ponderadas estas razões e estes princípios, a vossa comissão de finanças, tendo verificado que esta proposta de lei traz consigo um aumento de despesa pelo aumento da renda, mas verificando também que pelos considerandos da proposta de

lei é urgente a renovação do contrato que já devia ter sido renovado em Agosto de 1920, o que não foi feito, decerto devido à instabilidade ministerial, por virtude dos vários acontecimentos que se têm produzido neste período de tempo, manifesta o seu voto no sentido de que aproveis a proposta do Sr. Ministro da Agricultura.

Sala das sessões da comissão de finanças, 26 de Junho de 1922.

Queiroz Vaz Guedes.

Mariano Martins.

Francisco da Cunha Rêgo Chaves.

M. B. Ferreira de Mira (com declarações).

Nuno Simões.

F. J. Velhinho Correia.

Carlos Pereira.

Lourenço Correia Gomes, relator.

Proposta de lei n.º 57-C

Senhores Deputados.—Tendo terminado em 15 de Agosto de 1920 o último arrendamento do Mouchão de Esfolha Vacas, que tem feito parte do domínio cultural da Estação Zootécnica Nacional;

E tendo sido julgado necessário manter, e até alargar, a criação equina da Estação Zootécnica Nacional, para o que indispensável se torna que este estabelecimento disponha de abundantes pastagens para alimentação daquela criação, sendo por isso necessário renovar o contrato de arrendamento do referido Mouchão de Esfolha Vacas, segundo as condições acordadas entre as duas partes e aprovadas por despacho de 10 de Agosto de 1920;

Carecendo, porém, o Governo da respectiva autorização parlamentar, nos termos do artigo 172.º do decreto n.º 1:831, da mesma data;

Tenho a honra de submeter à vossa apreciação a seguinte proposta de lei:

Artigo único. É o Governo autorizado a renovar por três anos, a contar de 15 de Agosto de 1920, o contrato de arrendamento do Mouchão de Esfolha Vacas, pertencente à Companhia das Lezírias do Tejo e Sado, propriedade que tem sido explorada pela Estação Zootécnica Nacional desde 1903, devendo a renda anual ser de 10.000\$, e com as mesmas condições dos anteriores arrendamentos.

Sala das sessões da Câmara dos Deputados, Abril de 1922.

O Ministro da Agricultura, *Ernesto Júlio Navarro*.